

Boletim de Serviço

Nº 112, de 18 de fevereiro de 2019

**Hospital Escola da
Universidade
Federal de Pelotas-
HE-UFPeI**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

SAMANTA WINCK MADRUGA

Superintendente / HE-UFPeI

MATEUS SANTIN

Gerente Administrativo / HE-UFPeI

CAROLINA ZIEBELL

Gerente de Atenção à Saúde / HE-UFPeI

BEATRIZ FARIAS VOGT

Gerente de Ensino e Pesquisa / HE-UFPeI

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
CALENDÁRIO 2019 HOSPITAL ESCOLA/UFPEL/EBSERH	4
Portaria-SEI nº 26, de 15 de fevereiro de 2019.....	4
SUBSTITUIÇÃO	5
Portaria-SEI nº 27, de 18 de fevereiro de 2019.....	5

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria-SEI nº 26, de 15 de fevereiro de 2019

CALENDÁRIO 2019 HOSPITAL ESCOLA/UFPEL/EBSERH

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 547, de 03 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de dezembro de 2018, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em complemento ao calendário de feriados e pontos facultativos publicados pela EBSEH através da Portaria-SEI nº 19 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de serviço nº 522 de 16 de janeiro de 2019 e,

Considerando o Memorando - Circular SEI nº 2/2019/PRES-EBSEH, que versa sobre as orientações sobre o Calendário do ano de 2019 no âmbito da EBSEH;

Considerando a Portaria 442, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre o cronograma de feriados nacionais e pontos facultativos em 2019 no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Considerando o disposto nos incisos II e III do artigo 1º da Lei nº 9.303, de 12 de setembro de 1995 no qual estabelece os feriados municipais e estaduais, seguem as datas estabelecidas como feriados e pontos facultativos no âmbito do Hospital Escola da UFPEL, que deverão ser observadas e seguidas pelos empregados EBSEH e Servidores RJU aqui lotados:

- I. 1º de janeiro: Confraternização Universal - Feriado nacional
- II. 02 de fevereiro: Nossa Senhora dos Navegantes – Feriado Municipal
- III. 04 de março: Carnaval - Ponto facultativo
- III. 05 de março: Carnaval - Ponto facultativo
- V. 06 de março: quarta-feira de cinzas - Ponto facultativo até as 14 horas
- VI. 19 de abril: Paixão de Cristo - Feriado nacional
- VII. 21 de abril: Tiradentes - Feriado nacional
- VIII. 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho - Feriado nacional
- IX. 20 de junho: Corpus Christi - Feriado Municipal
- X. 7 de setembro: Independência do Brasil - Feriado nacional
- XI. 20 de setembro: Revolução Farroupilha – Feriado estadual
- XII. 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida - Feriado nacional
- XIII. 28 de outubro: Dia do Servidor Público - Ponto facultativo
- XIII. 2 de novembro: Finados - Feriado nacional
- XV. 15 de novembro: Proclamação da República - Feriado nacional
- XVI. 24 de dezembro, véspera de Natal - Ponto facultativo após as 14 horas
- XVII. 25 de dezembro: Natal - Feriado nacional

XVIII. 31 de dezembro, véspera de ano novo - Ponto facultativo após as 14 horas

Art. 2º Nos dias estabelecidos como pontos facultativos, fica estabelecido que:

- I. Os serviços essenciais com jornadas regulares (24 horas de assistência ao paciente) deverão ser mantidos, sem alteração de escala, não gerando folgas a compensar em outro dia aos empregados e servidores escalados;
- II. Em relação aos dias de ponto facultativo previsto no calendário oficial da EBSERH, não haverá necessidade de compensação das horas não trabalhadas caso ocorra a dispensa ao serviço pela Superintendência;
- III. Os serviços das especialidades médicas e multiprofissionais, inclusive consultorias, permanecerão em funcionamento, podendo haver escalonamento da equipe;
- IV. As unidades de internação domiciliar permanecerão em funcionamento, podendo haver escalonamento da equipe;
- V. As unidades administrativas e administrativas-assistenciais permanecerão em funcionamento, podendo haver escalonamento de equipe;

Art. 3º Ficam suspensas as atividades nos dias 05 de março, 28 de outubro e 24 e 31 de dezembro (após as 14 horas) nas unidades administrativas não essenciais à assistência, serviços nas unidades ambulatoriais (ambulatórios e consultórios itinerantes) não havendo a necessidade da compensação das horas não trabalhadas;

Art. 4º Na data de 21 de junho o Hospital Escola, assim como suas unidades ambulatoriais, terão suas atividades realizadas em fluxo normal, podendo haver escalonamento da equipe, mediante compensação de carga horária, desde que tendo garantida a ampla cobertura à área assistencial e o funcionamento pleno aos pacientes ambulatoriais, visto que estes terão agendamento nesta data;

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Samanta Winck Madruga
Superintendente

Portaria-SEI nº 27, de 18 de fevereiro de 2019

SUBSTITUIÇÃO

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 547, de 03 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de dezembro de 2018, e tendo em vista a delegação de

competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Thiago Henrique Pereira Nunes, matrícula Siape nº 2348300, substituto do cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, ocupado atualmente por Marcos de Andrade Soares, matrícula Siape nº 2276345, no período de 26 de fevereiro a 17 de março de 2019..

Art 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da publicação.

(assinado eletronicamente)
Samanta Winck Madruga
Superintendente